



**MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO**  
CÂMARA MUNICIPAL

***Tabela de Taxas - 2020***

---

Aprovado em Reunião de  
Câmara de 03 / 12 / 2019



**Tabela de Taxas – 2020**

N.º ORDEM	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2020
1	<b>CAPÍTULO I</b>					
2	<b>SERVIÇOS, ACTIVIDADES E LICENCIAMENTOS DIVERSOS</b>					
3	<b>SECÇÃO I</b>					
4	<b>SERVIÇOS COMUNS</b>					
5	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2020
6	<b>1.º</b>				<b>Taxas a cobrar pela prestação dos seguintes serviços e a emissão dos seguintes documentos</b>	
7		1			Serviços de âmbito geral	
8			a)		Alvarás não especialmente contemplados na presente tabela, excepto os de nomeação ou de exoneração nos termos do art. 94.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro com a redacção introduzida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro	10,35 €
9			b)		Atestados ou documentos análogos e suas confirmações - cada	10,35 €
10			c)		Autos ou termos de qualquer espécie - cada	10,35 €
11			d)		Segundas-vias de documentos de acordo com a aceção do art.º 369.º e n.º 1 do art.º 370.º do Código Civil, fazendo prova plena, nos termos do art.º 371.º do mesmo Código	10,35 €
12			e)		Outros serviços ou actos de natureza burocráticos não especialmente previstos nesta tabela ou em legislação especial - cada	10,35 €
13			f)		Confiança de processos, requerida por advogado para exame no seu escritório - por cada processo:	
14				i)	Por período de 48 horas ou fracção	15,55 €
15				ii)	Por cada período de 24 horas além do referido no número anterior	10,35 €
16			g)		Licença concedida nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei nº 139/89, de 28 de Abril - Acções de destruição do revestimento vegetal que não tenham fins agrícolas	
17				i)	Com fins de arborização, utilizando espécies de crescimento rápido, por hectare	41,45 €
18				ii)	Com fins de arborização utilizando outras espécies, por hectare	20,75 €
19				iii)	Para acções de aterros ou escavação que conduzam a alterações do relevo natural e das camadas de solo arável, por cada 100 m2 ou fracção	5,20 €
20			h)		Processos de arranque de árvores - por cada	31,10 €
21			i)		Emissão de pareceres não expressamente previstos na presente tabela	15,55 €
22			j)		Passagem de declarações para fins diversos, cada	10,35 €
23				i)	Se obrigar a deslocação, acresce	20,75 €
24			k)		Pesquisa de Documentos, sem fins académicos ou científicos, no Arquivo Municipal (Buscas)	5,20 €



**Tabela de Taxas - 2020**

25		l)	Registo de Cidadãos Estrangeiros da União Europeia nos termos dos artigos n.º 14.º e 29.º da Lei nº 37/2006, de 9 de agosto e da Portaria n.º 1334-D/2010, de 31 de dezembro	
26		i)	Emissão de Certificado (Taxa a cobrar de acordo com a Portaria)	
27		ii)	Segunda via de certificado, em caso de extravio, roubo ou deterioração (Taxa a cobrar de acordo com a Portaria)	
28		iii)	Realização de serviço externo nos termos do n.º 2 do art.º 7.º da Portaria n.º 1334-D/2010, de 31 de Dezembro	36,30 €
29		m)	Averbamento de processo ou alvarás em nome de novo titular	12,45 €
30		n)	Averbamento de novo requerente, comunicante ou detentor de título para todas as operações urbanísticas	12,45 €
31		o)	Outros averbamentos não expressamente previstos	12,45 €
32	2		Emissões de Certidões	
33		a)	Certidões de teor - pela 1.º página	15,55 €
34		i)	Por cada face acresce	0,20 €
35		b)	Certidões narrativas - pela 1.º página	15,55 €
36		i)	Por cada face acresce	0,40 €
37		c)	Certidões/Declarações de idoneidade (quando sejam da expressa competência do Município), cada	15,55 €
38		i)	Por cada face acresce	0,40 €
39		d)	Certidão comprovativa de que a edificação foi construída antes da entrada em vigor do RGEU	20,75 €
40		e)	Certidão/Declaração de Compropriedade	15,55 €
41		i)	Por cada artigo para além do primeiro	5,20 €
42		f)	Certidão/Declaração Destaque de Parcela	14,50 €
43		i)	Por cada face acresce	0,20 €
44		g)	Certidão de não Existência de documentos no Arquivo Municipal	15,55 €
45		i)	Por cada face acresce	0,20 €
46		h)	Renovação de teor de certidão	14,50 €
47	<b>2.º</b>		<b>Cópias, extractos, reproduções, formulários e outros</b>	
48	1		Fotocópias simples de documentos arquivados, em papel A4, pela 1.ª página	4,15 €
49		a)	Acresce por cada página	0,15 €
50	2		Fotocópias simples de documentos arquivados, em papel A3 - pela 1.ª página	5,20 €
51		a)	Acresce por cada página	0,25 €
52	3		Fotocópias autenticadas de documentos arquivados, em papel A4, pela 1.ª página	6,20 €
53		a)	Acresce por cada página	1,05 €
54	4		Fotocópias autenticadas de documentos arquivados, em papel A3 - pela 1.ª página	8,30 €
55		a)	Acresce por cada página	1,15 €
56	5		Fornecimento de coordenadas geográficas	
57		a)	A partir de cartografia, por cada ponto	2,05 €
58		b)	A partir do local por GPS, por cada localização	103,65 €
59	6		Cópias heliográficas à peça - papel transparente (VG ou equivalente) por m2	6,20 €
60	7		Cópias de cartografia municipal (designadamente extratos de PDM, mapas de ruído, ortofotomapas, cartografia militar) - cada	



**Tabela de Taxas - 2020**

61		a)	Dimensão A4	10,35 €
62		b)	Dimensão A3	12,45 €
63		c)	Dimensão A2	20,75 €
64		d)	Dimensão A1	31,10 €
65		e)	Dimensão A0	41,45 €
66	8		Reproduções noutros suportes:	
67		a)	Gravação em DVD/R	5,20 €
68		b)	Gravação em CD/R	5,20 €
69		c)	Reprodução e envio em formato electrónico	5,20 €
70		d)	Outros formatos	5,20 €
71	9		Fornecimento de avisos (2.ª via ou seguintes), designadamente os previstos nas Portarias n.º 216-C/2008 e 216-F/2008, de 3 de Março	6,20 €
72	10		Disponibilidade e acesso ao livro de obra em conformidade com o art.º 19.º da Portaria n.º 1268/2008, de 6 de Novembro:	
73		a)	Em suporte papel	10,35 €
74		b)	Em formato electrónico	10,35 €
75	<b>3.º</b>		<b>Emissão pareceres:</b>	
76	1		Emissão de parecer sobre a constituição de compropriedade em prédios rústicos, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto	25,90 €
77	2		Outros pareceres	20,75 €
78	<b>4.º</b>		<b>Termos de Responsabilidade, Pedidos de Exoneração e Substituição de Responsabilidade</b>	
79	1		Registo de Termos de Responsabilidade	10,35 €
80	2		Pedidos de exoneração de responsabilidade pela execução de obras, quer sejam formuladas pelo dono da obra, quer pelo empreiteiro ou construtor civil, cada:	20,75 €
81	3		Pedidos de substituição de responsabilidade Técnica	25,90 €
82	<b>5.º</b>		<b>Verificação de implantações, de alinhamentos e de cotas de construções</b>	41,20 €
83	<b>6.º</b>		<b>Marcação de alinhamentos e nivelamento de pavimento</b>	10,35 €
84	<b>7.º</b>		<b>Ficha Técnica de Habitação</b>	
85	1		Depósito - por cada ficha	14,50 €
86	2		Pedido de 2.ª via	10,35 €
87	<b>8.º</b>		<b>Balcão Único Eletrónico e outras plataformas para submissão eletrónica de permissões administrativas</b>	
88	1		Receção de comunicação relativamente a assuntos não especialmente prevista noutros capítulos	10,35 €
89	2		Receção da mera comunicação prévia - Apreciação dos elementos instrutórios submetidos via Balcão único eletrónico ou similar relativos a Meras Comunicações Prévias quando não especialmente prevista noutros capítulos	15,55 €
90	3		Reapreciação dos elementos instrutórios relativos a Meras Comunicações Prévias quando reenviados na sequência de notificação eletrónica para suprir lacunas ou não conformidades	10,35 €
91	4		Pela apreciação de pedidos de autorização relativas a pretensões não especialmente previstas noutros capítulos	77,75 €
92	5		Por cada acesso mediado	7,75 €
93	<b>9.º</b>		<b>Unidades móveis de transporte e ou venda de carne e peixe</b>	9,05 €
94	<b>10.º</b>		<b>Unidades móveis de transporte e ou venda de pão</b>	9,05 €



95	<b>SECÇÃO II</b>					
96	<b>OUTROS LICENCIAMENTOS E ACTIVIDADES</b>					
97	<b>SUB-SECÇÃO I</b>					
98	<b>HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO</b>					
99	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2020
100	<b>11.º</b>				<b>Horários de funcionamento</b>	
101		1			Pela apreciação de alterações excepcionais ao horário de funcionamento (prolongamento de horário para além dos limites)	25,90 €
102		2			Pela apreciação do pedido de restrição ao horário de funcionamento	31,10 €
103	<b>SUB-SECÇÃO II</b>					
104	<b>INSTALAÇÃO E MODIFICAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS</b>					
105	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2020
106	<b>12.º</b>				<b>Receção de mera comunicação prévia:</b>	
107		1			Instalação e modificação de estabelecimentos de restauração ou bebidas, de comércio de bens, de prestações de serviços ou de armazenagem (Listas A, B e C do anexo I), conforme n.º 1 do art.º 2 do Decreto-Lei n.º 48/2011, 1 de Abril;	15,55 €
108		2			Instalação e modificação de estabelecimentos de comércio a retalho que disponham de secções acessórias destinadas à realização de operações industriais e enquadradas no tipo 3 (Lista D do anexo I), conforme alínea a) do n.º 2 do art.º 2 do Decreto-Lei n.º 48/2011, 1 de Abril;	15,55 €
109		3			Instalação e modificação de estabelecimentos de restauração ou de bebidas que disponham de secções acessórias destinadas ao fabrico próprio de pastelaria, panificação, gelados e actividades industriais similares (Tipo 3 ou Tipo 2, com potência eléctrica contratada igual ou inferior a 50 KVA), conforme alínea b do n.º 2 do art.º 2 do Decreto-Lei n.º 48/2011, 1 de Abril;	15,55 €
110		4			Instalação e modificação de estabelecimentos de restauração ou de bebidas que disponham de secções acessórias destinadas à venda de produtos alimentares (Lista E do Anexo I), conforme alínea b do n.º 2 do art.º 2 do Decreto-Lei n.º 48/2011, 1 de Abril;	15,55 €
111	<b>13.º</b>				<b>Pela apreciação de pedidos de comunicação prévia com prazo para instalação ou modificação de estabelecimentos comerciais, previstos nos n.ºs 1 a 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, 1 de Abril, quando dependam de dispensa prévia de requisitos legais ou regulamentares aplicáveis às instalações, aos equipamentos e ao funcionamento das actividades económicas a exercer no estabelecimento</b>	77,75 €
112	<b>SUB-SECÇÃO III</b>					
113	<b>INSTALAÇÃO DE COMÉRCIO A RETALHO E POR GROSSO</b>					
114	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2020
115	<b>14.º</b>				<b>Taxas devidas pelos pedidos e pretensões em que o Município é a entidade coordenadora nos termos da Lei n.º 12/2004, de 30 de Março</b>	
116		1			As previstas na Portaria n.º 620/2004, de 7 de Junho	
117	<b>SUB-SECÇÃO IV</b>					
118	<b>EXERCÍCIO DA ACTIVIDADE DE COMÉRCIO A RETALHO E POR GROSSO NÃO SEDENTÁRIA</b>					
119	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2020



**Tabela de Taxas - 2020**

120	15.º			<b>Exercício da atividade de comércio a retalho (feirantes e vendedores ambulantes) não sedentário em conformidade com o Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro</b>	
121		1		Atribuição de espaço de venda concedida por tempo determinado	41,45 €
122			a)	Terrados Tipo A, acresce por m2 e por dia	1,05 €
123			b)	Terrados Tipo B, acresce por m2 e por dia	1,30 €
124			c)	Terrados Tipo C, acresce por m2 e por dia	1,55 €
125			c)	Terrados Tipo D, acresce por m2 e por dia	1,30 €
126			e)	Terrados Tipo E, acresce por m2 e por dia	1,55 €
127		2		Autorização para a realização e gestão de feiras por entidades privadas em conformidade com o art.º 77.º do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro	596,00 €
128	16.º			<b>Exercício de atividade de comércio por grosso não sedentário em conformidade com o Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro</b>	
129		1		Atribuição de espaço de venda concedida por tempo determinado, aplicam-se as taxas previstas no art.º 16.º, n.º 1	41,45 €
130		2		Autorização para a realização e gestão de feiras grossistas por entidades privadas em conformidade com o art.º 83.º do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro	20,75 €
131		3		Registo dos comerciantes que exercem a atividade de venda por grosso em feiras na área do respetivo município	12,45 €

**SUB-SECÇÃO V**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO OU DE BEBIDAS COM CARÁCTER NÃO SEDENTÁRIO**

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2020
17.º				<b>Pela apreciação de pedidos de Autorização para a prestação de serviços de restauração ou de bebidas com carácter não sedentário</b>	25,90 €

**SUB-SECÇÃO VI**

**ABERTURA AO PÚBLICO E INÍCIO DE FUNCIONAMENTO DAS INSTALAÇÕES DESPORTIVAS**

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2020
18.º				<b>Receção de mera comunicação prévia - Abertura ao público e início de funcionamento das instalações desportivas, conforme art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 141/2009, de 16 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 110/2012, de 21 de maio;</b>	15,55 €

**SUB-SECÇÃO VII**

**CONTROLO METROLÓGICO**

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2020
19.º				<b>Controlo metrológico dos instrumentos de medição</b>	
144		1		As taxas devidas pelo controlo metrológico de instrumentos de medição são publicadas por despacho do Secretário de Estado Adjunto, da Indústria e da Inovação nos termos do art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 291/90 de 20 de Setembro.	

**SUB-SECÇÃO VIII**

**INSPEÇÃO A ASCENSORES, MONTACARGAS, ESCADAS MECÂNICAS E TAPETES ROLANTES**

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2020
20.º				<b>Taxas devidas pelas inspeções a ascensores, montacargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes, cada</b>	



**Tabela de Taxas - 2020**

149	1			Inspeções periódicas	186,60 €
150	2			Reinspeções	186,60 €
151	3			Inspeções extraordinárias	186,60 €
152	4			Inquéritos, Peritagens e Selagens	186,60 €

**SUB-SECÇÃO IX**

**COMISSÕES ARBITRAIS MUNICIPAIS**

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2020
<b>21.º</b>				<b>Funcionamento das Comissões Arbitrais Municipais Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro</b>	
	1			Taxa de determinação do coeficiente de conservação	105,75 €
	2			Taxa de definição de obras necessárias para a obtenção de nível de conservação superior	52,85 €
	3			Taxa de submissão de um litígio a decisão da CAM no âmbito da respectiva competência decisória	105,75 €
				<b>OBSERVAÇÕES</b>	
				1.ª - Taxas de acordo com o Regulamento das Custas Judiciais.	

**SUB-SECÇÃO X**

**SUSTENTABILIDADE LOCAL**

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2020
<b>22.º</b>				<b>Licença Municipal de estabelecimentos para exploração de pedreiras ou outros materiais inertes:</b>	
	1			Por licenciamento	129,55 €
	2			Por metro cúbico ou fracção de materiais a explorar e por ano	1,05 €
	3			Vistoria à exploração	103,65 €
	4			Vistoria trienal	103,65 €
	5			Vistoria para encerramento da pedreira	103,65 €
	6			Licença para fusão de pedreiras	103,65 €
	7			Transmissão das licenças de exploração	15,55 €
	8			Mudança de responsável técnico	20,75 €
<b>23.º</b>				<b>Infraestruturas de suporte das estações de radiocomunicações e respectivos acessórios</b>	
	1			Apreciação dos pedidos de aprovação dos projetos de instalação de infraestruturas de suporte das estações radiocomunicações, por pedido	51,85 €
	2			Por unidade e por ano, acresce	103,65 €
<b>24.º</b>				<b>Infraestruturas de suporte das estações de telecomunicações e respectivos acessórios</b>	
	1			Apreciação dos pedidos de aprovação dos projetos de instalação de infraestruturas de telecomunicações, por unidade	103,65 €
	2			Por unidade e por ano, acresce	5 182,75 €
<b>25.º</b>				<b>Infraestruturas destinadas à instalação de parques eólicos</b>	
	1			Apreciação de pedido de aprovação dos projetos de instalação de parques eólicos	103,65 €
	2			Licenciamento de instalação de parques eólicos	
		a)		Por cada aerogerador (incluindo a fundação) e por ano	5 182,75 €
		b)		Por cada edifício de comando e subestação, por metro quadrado de área construída ou fracção e por ano	36,30 €



**Tabela de Taxas - 2020**

186	26.º			<b>Infraestruturas destinadas à instalação redes elétricas</b>	
187		1		Apreciação de pedido de aprovação dos projetos de instalação de redes elétricas	103,65 €
188		2		Licenciamento de instalação de redes elétricas	
189			a)	Instalação de postes de altura igual ou superior a 5 metros (incluindo os apoios), por cada e por ano	5,20 €
190			b)	Instalação de postes de altura inferior a 5 metros (incluindo os apoios), por cada e por ano	3,10 €
191		3		Redes elétricas - por metro linear de linha e por ano	
192			a)	Média Tensão	1,05 €
193			b)	Alta Tensão	1,55 €
194			c)	Muito Alta Tensão	2,05 €
195	27.º			Mini-hídricas, renda de 2,5% sobre o pagamento mensal feito pela entidade receptora da electricidade produzida, em cada instalação, aplicando-se supletivamente o previsto para as centrais eólicas	
196	28.º			<b>Artigo 80.º - Parques e depósitos de sucata (Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro e pela Portaria n.º 96/98, de 10 de Novembro)</b>	
197		1		Emissão do alvará de licença	61,10 €
198		2		Averbamento do alvará de licença	30,55 €

**Secção III**

**DIVERSOS**

**SUB-SECÇÃO I**

**LICENÇAS**

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2020
204	29.º			<b>Transporte de aluguer em veículos de passageiros (Taxi)</b>	
205		1		Licença de ocupação do contingente, emissão do alvará:	
206			a)	1ª via	51,85 €
207			b)	2ª via	10,35 €
208			c)	Renovação	10,35 €
209		2		Por cada averbamento à licença	15,55 €

**SUB-SECÇÃO II**

**MÁQUINAS DE DIVERSÃO**

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2020
213	30.º			<b>Registo de máquinas de diversão</b>	
214		1		Comunicação do registo de máquinas de diversão - por cada:	22,80 €
215		2		Comunicação das alterações de propriedade	20,75 €
216		3		Segunda via do recibo de registo de máquina de diversão - por cada:	12,45 €

**SUB-SECÇÃO III**

**ACTIVIDADES OCASIONAIS/DIVERTIMENTOS PÚBLICOS**

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2020
220	31.º			<b>Licenciamento de actividades ocasionais / divertimentos públicos</b>	
221		1		Licença para o exercício de actividade de acampamentos ocasionais, fora dos locais próprios para a prática de campismo e caravanismo - por cada período de 24 horas ou fracção	15,55 €



**Tabela de Taxas - 2020**

222	2			Licenciamento do exercício da actividade de realização de espectáculos de natureza desportiva e de divertimentos públicos nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre.	
223		a)		Provas desportivas, por dia	25,90 €
224		b)		Arraiais, Romarias, Bailes e Outros Divertimentos, por dia	10,35 €
225	<b>32.º</b>			<b>Licença de instalação e funcionamento dos recintos itinerantes, improvisados e de diversão provisória, conforme Decreto-Lei n.º 309/02, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 268/09, de 29 de Setembro - por cada um e por dia:</b>	
226	1			Licença de instalação e funcionamento de recintos itinerantes, improvisados e de diversão provisória - por cada um e por dia:	15,55 €
227	2			Vistoria para efeitos de emissão de licença de instalação e funcionamento de recintos itinerantes e improvisados	31,10 €
228	<b>33.º</b>			<b>Arrumador de automóveis</b>	
229	1			Concessão da licença para o exercício da actividade, por ano:	20,75 €
230	2			Renovação da licença	20,75 €
231	<b>34.º</b>			Licenciamento do exercício da actividade de guarda-nocturno	20,75 €

**SUB-SECÇÃO IV**

**LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO**

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2020
<b>35.º</b>				<b>Concessão de licença especial de ruído, ao abrigo do art.º 15.º do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 Janeiro, taxa fixa:</b>	25,90 €
	1			Período diurno — das 7 às 20 horas, acresce por hora	5,20 €
	2			Período do entardecer — das 20 às 23 horas, acresce por hora	7,75 €
	3			Período nocturno — das 23 às 7 horas, acresce por hora	10,35 €

**SUB-SECÇÃO V**

**FOGUEIRAS, QUEIMADAS, FOGUETES E OUTRAS FORMAS DE FOGO**

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2020
<b>36.º</b>				<b>Fogueiras, queimadas, foguetes e outras formas de fogo</b>	
	1			Licenciamento de fogueiras tradicionais (Natal e festas populares) em conformidade com o n.º 2 do art.º 39.º do Decreto-Lei 310/2002 de 18 de Dezembro - por cada	10,35 €
	2			Licenciamento para a realização de queimadas em conformidade com o n.º 2 do art.º 27.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho - por cada	10,35 €
	3			Autorização prévia para a realização de fogo de artifício e outros artefactos pirotécnicos em conformidade com o n.º 2 do art.º 29 do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho	10,35 €

**CAPÍTULO II**

**CEMITÉRIOS**

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2020
<b>37.º</b>				<b>Inumações:</b>	
	1			Em sepulturas temporárias, cada	25,90 €
	2			Em sepulturas perpétuas, cada	31,10 €
<b>38.º</b>				<b>Inumações em jazigos, cada</b>	25,90 €
<b>39.º</b>				<b>Exumação, por cada ossada, incluindo limpeza</b>	51,85 €
<b>40.º</b>				<b>Trasladações dentro do cemitério</b>	77,75 €
<b>41.º</b>				<b>Concessão de terrenos:</b>	



**Tabela de Taxas - 2020**

256		1		Para sepulturas perpétuas	570,10 €
257		2		Para jazigos:	
258		a)		Os primeiros 5 m2 ou fracção	1 554,80 €
259		b)		Cada m2 ou fracção a mais	518,25 €
260	<b>42.º</b>			<b>Utilização da capela - por cada período de 24 horas, ou fracção</b>	15,55 €
261	<b>43.º</b>			<b>Averbamentos</b>	
262		1		Averbamento em alvarás de concessão de terrenos, em nome do novo concessionário, quando se trate de cônjuge, descendentes, ascendentes, irmãos e seus descendentes e outros colaterais até ao 4.º grau	15,55 €
263		2		Averbamento de alvarás de concessão de terrenos, em nome do novo concessionário, quando se trate de pessoas diversas das referidas no ponto anterior aplica-se a(s) taxa(s) prevista(s) no art.º 41.º n.º 1 e 2.	

**CAPÍTULO III**

**HIGIENE PÚBLICA E SALUBRIDADE**

**SECÇÃO I**

**PROFILAXIA SANITÁRIA**

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2020
<b>44.º</b>				<b>Canídeos, felídeos e outros animais</b>	
	1			Recolha ao domicílio de cadáveres de animais:	
		a)		Pequenos animais (até 7 Kg)	20,75 €
		b)		Animais de grande porte (acima de 7 kg)	25,90 €
	2			Vacinação aquando da devolução do animal ao seu dono, por cada vacina (acresce o custo da vacina)	5,20 €
	3			Verificação da identificação electrónica	1,05 €
	4			Outros atos exercidos pelo Médico Veterinário Municipal (acresce o custo dos produtos médicosantários utilizados)	12,45 €
		a)		Se obrigar a deslocação, acresce	10,35 €

**SECÇÃO II**

**VISTORIAS, INSPEÇÕES SANITÁRIAS E PARECERES**

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2020
<b>45.º</b>				<b>Vistorias, Inspeções Sanitárias e Pareceres</b>	
	1			Vistorias iniciais e conjuntas com a Comissão de Vistorias aos estabelecimentos comerciais para obtenção do Alvará de Autorização de Utilização	51,85 €
	2			Outras vistorias inseridas em acções de inspeção e controlo higio-sanitário, informações técnicas e pareceres diversos a realizar pelo Médico Veterinário Municipal	51,85 €



283	<b>CAPÍTULO IV</b>					
284	<b>TRÂNSITO</b>					
285	<b>SECÇÃO I</b>					
286	<b>CONDUÇÃO E TRÂNSITO DE VEÍCULOS</b>					
287	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2020
288	46.º				Certidão onde se identifique o n.º da licença, tipo de veículo, data de emissão e validade emitida em conformidade com o n.º 2 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 313/2009, de 27 de Outubro	15,55 €
289	<b>SECÇÃO II</b>					
290	<b>BLOQUEAMENTO, REMOÇÃO E DEPÓSITO DE VEÍCULOS</b>					
291	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2020
292	47.º				Pelo bloqueamento, remoção e depósito de veículos aplicam-se as taxas previstas na Portaria n.º 1334-F/2010, de 31 de Dezembro (actualizados automaticamente, em 1 de Março de cada ano, em função da variação – quando esta for positiva – do índice médio de preços no consumidor, excluindo a habitação, no continente, relativo ao ano anterior e publicado pelo Instituto Nacional de Estatística, arredondando-se os resultados obtidos, por excesso, para a unidade superior)	
293	<b>CAPÍTULO V</b>					
294	<b>EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO</b>					
295	<b>SECÇÃO I</b>					
296	<b>LICENCIAMENTO ZERO</b>					
297	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2020
298	48.º				Receção de mera comunicação prévia - Operações urbanísticas sujeitas a Comunicação Prévia e associadas à instalação dos estabelecimentos comerciais, conforme art.º 8.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, 1 de Abril	15,55 €
299	49.º				Receção de mera comunicação prévia - Utilização e alteração da utilização de edifícios ou fracções destinadas aos estabelecimentos comerciais mediante a prévia identificação da respectiva área geográfica, conforme art.º 9.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, 1 de Abril	15,55 €
300	<b>SECÇÃO II</b>					
301	<b>PEDIDOS DE INFORMAÇÃO PRÉVIA</b>					
302	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2020
303	50.º				<b>Destaque de parcela, por cada pedido:</b>	82,90 €
304	51.º				<b>Loteamento, com ou sem obras de urbanização, por cada pedido:</b>	
305		1			Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido	51,85 €
306		2			Acresce por cada lote	2,60 €
307	52.º				<b>Obras de urbanização - Cada pedido:</b>	
308		1			Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido	31,10 €
309		2			Acresce por cada 500 m2 ou fracção	2,60 €
310	53.º				<b>Edificação e Demolição, por cada pedido de apreciação ou alteração:</b>	
311		1			Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido	51,85 €



**Tabela de Taxas - 2020**

312		a)	Habitação unifamiliar, bifamiliar, multifamiliar e misto - acresce por fogo ou unidade de ocupação	5,20 €
313		b)	Indústria ou armazém - acresce por m2	1,05 €
314		c)	Edifício destinado a comércio e ou serviços - acresce por unidade de ocupação	10,35 €
315		d)	Estabelecimento regulado pelo Decreto-lei n.º 370/99, de 18 de Setembro - acresce por unidade de ocupação	10,35 €
316		e)	Empreendimento turístico - acresce por cada quarto	2,60 €
317		f)	Outros usos ou finalidades não previstos nas alíneas anteriores - acresce por unidade de ocupação	2,60 €
318		g)	Muros de suporte ou de vedação, ou outro tipo de vedações, por metro linear, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores	5,20 €
319		h)	Anexos, garagens ou lugares de estacionamento, telheiros, hangares, barracões, alpendres e outras construções congéneres, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores, acresce por m2	5,20 €
320		i)	Terraços no prolongamento dos edifícios ou quando sirvam de cobertura utilizável ou esplanada, por m2, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores	5,20 €
321		j)	Alteração das fachadas dos edifícios licenciados com a abertura, ampliação, ou fechamento de vãos de e janelas portas ou janelas por m2	5,20 €
322	<b>54.º</b>		<b>Pedido de declaração nos termos do artigo 17.º n.º 3 do RJUE</b>	41,45 €
323	<b>55.º</b>		<b>Apresentação de elementos para aperfeiçoamento ou alteração de pedido</b>	20,75 €

**SECÇÃO III**

**OPERAÇÕES DE LOTEAMENTO E OBRAS DE URBANIZAÇÃO**

**SUB-SECÇÃO I**

**APRECIÇÃO**

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2020
329	<b>56.º</b>			<b>Se o pedido de apreciação for precedido de pedido de Informação Prévia favorável e em vigor as taxas indicadas nos artigos seguintes serão reduzidas a 50% do valor apurado</b>	
330	<b>57.º</b>			<b>Taxa pela apreciação de pedido de operação de loteamento com ou sem obras de urbanização</b>	
331		1		Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido	62,20 €
332		a)		Acresce por cada lote	5,20 €
333		c)		No caso de o loteamento se encontrar sujeito a consulta pública, nos termos do artigo 22.º do RJUE, (acresce, ainda, o preço da publicação)	
334		2		Por cada alteração ao projecto de loteamento que instrui o pedido	
335		a)		No caso de a alteração gerar aumento de lotes, acresce por cada lote	5,20 €
336		b)		No caso de a alteração gerar aumento de fogos ou unidade de ocupação, acresce por cada fogo ou unidade de ocupação	5,20 €
337		3		Renovação da licença, autorização ou comunicação prévia	62,20 €
338		4		Reapreciação do pedido da operação de loteamento	62,20 €
339	<b>58.º</b>			<b>Taxa pela apreciação e alterações de pedido de obras de urbanização</b>	
340		1		Taxa geral e fixa	62,20 €



**Tabela de Taxas - 2020**

341		a)		Acresce por fogo, lote ou unidade de ocupação	5,20 €
342	3			Renovação da licença, autorização ou comunicação prévia (art.º 72.º do RJUE)	62,20 €
343	4			Reapreciação do pedido (artigo 25.º RJUE)	62,20 €
344	59.º			<b>Apresentação de elementos para aperfeiçoamento ou alteração de pedido</b>	20,75 €

**SUB-SECÇÃO II**

**EMISSÃO DE TÍTULO (ALVARÁ OU RECIBO DE ADMISSÃO)**

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2020
348	60.º			<b>Taxa pela emissão de título (alvará de licença ou admissão de comunicação prévia) - Operações de loteamento, com ou sem obras de urbanização</b>	
349	1			Taxa geral pela emissão de título	20,75 €
350		a)		Acresce por cada fogo	20,75 €
351		b)		Acresce por cada mês ou fracção do prazo de execução das obras	10,35 €
352	2			Emissão de aditamento ao alvará por alteração da licença, nos termos previstos no n.º 7 do artigo 27.º do RJUE	
353		a)		Emissão de aditamento	62,20 €
354		b)		No caso do aditamento gerar aumento de lotes e/ou fogos, acresce por cada novo lote e/ou fogo	20,75 €
355	61.º			<b>Taxa pela emissão de título (alvará de licença ou admissão de comunicação prévia) - Obras de urbanização</b>	
356	1			Taxa geral e fixa pela emissão do título	62,20 €
357		a)		Acresce por lote	20,75 €
358		b)		Acresce por cada mês ou fracção do prazo de execução das obras	10,35 €
359	2			Emissão de aditamento ao alvará por alteração da licença, nos termos previstos no n.º 7 do artigo 27.º do RJUE	
360		a)		Emissão de aditamento	62,20 €
361		b)		No caso do aditamento gerar aumento de lotes e/ou fogos acresce por cada novo lotes ou fogo	20,75 €
362	3			Prorrogação de prazo para a execução das obras de urbanização	
363		a)		Pela primeira prorrogação de prazo, acresce ao valor referido no n.º 3, por cada mês ou fracção	15,55 €
364		b)		Para a segunda prorrogação de prazo referente ao n.º 4 do artigo 53.º do RJUE, acresce ao valor referido no n.º 3, por cada mês ou fracção	15,55 €
365	62.º			<b>Publicação do aviso de emissão do alvará e anúncio do período de discussão pública</b>	
366	1			Em jornal de âmbito local	16,95 €
367	2			Em jornal de âmbito nacional	16,95 €
368	63.º			<b>Realização, reforço e manutenção de infraestruturas urbanísticas</b>	
369	1			- Taxa calculada de acordo com o estipulado no Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação.	
370	64.º			<b>Compensação urbanística pela não cedência de parcelas para implantação de espaços verdes públicos e equipamentos de utilização coletiva e infra-estruturas</b>	
371	1			- Taxa calculada de acordo com o estipulado no Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação.	
372					
373				OBSERVAÇÕES	



374				1.ª - Aos valores das taxas do artigo 64.º acresce o custo total com o anúncio.		
375	<b>SECÇÃO IV</b>					
376	<b>EDIFICAÇÕES</b>					
377	<b>SUB-SECÇÃO I</b>					
378	<b>APRECIÇÃO DE OPERAÇÕES DE CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECONSTRUÇÃO E ALTERAÇÃO</b>					
379	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2020
380	65.º				<b>Se o pedido de apreciação for precedido de pedido de Informação Prévia favorável e em vigor as taxas indicadas nos artigos seguintes serão reduzidas a 50% do valor apurado</b>	
381	66.º				<b>Por cada pedido de apreciação:</b>	
382		1			Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido	62,20 €
383			a)		Habituação unifamiliar, bifamiliar, multifamiliar e misto - acresce por fogo ou unidade de ocupação	5,20 €
384			b)		Indústria ou armazém - acresce por m2	0,10 €
385			c)		Edifício destinado a comércio e ou serviços - acresce por unidade de ocupação	10,35 €
386			d)		Estabelecimento regulado pelo Decreto-lei n.º 370/99, de 18 de Setembro - acresce por unidade de ocupação	10,35 €
387			e)		Empreendimento turístico - acresce por cada quarto	2,60 €
388			f)		Outros usos ou finalidades não previstos nas alíneas anteriores - acresce por unidade de ocupação	2,60 €
389			g)		Muros de suporte ou de vedação, ou outro tipo de vedações, por metro linear, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores	0,50 €
390			h)		Anexos, garagens ou lugares de estacionamento, telheiros, hangares, barracões, alpendres e outras construções congéneres, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores, acresce por m2	1,05 €
391			i)		Terraços no prolongamento dos edifícios ou quando sirvam de cobertura utilizável ou esplanada, por m2, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores	1,05 €
392			j)		Alteração das fachadas dos edifícios licenciados com a abertura, ampliação, ou fechamento de vãos de e janelas portas ou janelas por m2	1,05 €
393	67.º				<b>Por cada pedido de alteração ao projecto inicial</b>	31,10 €
394	68.º				<b>No caso de a alteração implicar um aumento de área bruta de construção ou do número de unidades de ocupação ou fogos, aplica-se a componente variável da taxa prevista para a apreciação do pedido inicial apenas sobre o aumento requerido</b>	
395	69.º				<b>Renovação de licença ao abrigo do artigo 72.º do RJUE</b>	62,20 €
396	70.º				<b>Apresentação de elementos para aperfeiçoamento ou alteração de pedido</b>	20,75 €
397						
398					<b>OBSERVAÇÕES</b>	
399					1.ª - No caso de se tratar de legalização de operações de construção, ampliação, reconstrução e alteração, as taxas constantes desta sub-secção são acrescidas de 20%.	
400					2.ª - Quando a legalização for elaborada de forma oficiosa, acresce às taxas desta sub-secção os custos com a elaboração do(s) projeto(s)	



		SUB-SECÇÃO II					
		APRECIAÇÃO DE OUTROS PEDIDOS					
	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2020	
401							
402							
403							
404					<b>Licença parcial para construção de estrutura</b>	51,85 €	
405					<b>Licença ou comunicação prévia para obras inacabadas</b>	51,85 €	
406					<b>Apreciação de licença de obras de demolição de edifício ou outras construções</b>	51,85 €	
407					<b>Pedido de obras de escavação e contenção periférica, previsto no artigo 81.º do RJUE</b>	51,85 €	
408					<b>Constituição de propriedade horizontal, por fracção</b>	20,75 €	
409					<b>Licença ou comunicação prévia de trabalhos de remodelação de terrenos</b>	31,10 €	
410					<b>Pedido de destaque de parcela de terreno</b>	82,90 €	
411					<b>Pedido de prorrogação para a entrega de elementos, designadamente em pedidos de licenciamento, autorização ou comunicação prévia</b>	15,55 €	
412					<b>Pedido de prorrogação de prazo para a emissão de alvarás de licença ou de autorização</b>	15,55 €	
413					<b>Pedidos de reapreciação de processo de licenciamento ou de comunicação prévia, nos termos do artigo 25.º do RJUE</b>	25,90 €	
414					<b>Apresentação de elementos para aperfeiçoamento ou alteração de pedido</b>	20,75 €	
415							
		SUB-SECÇÃO III					
416					LICENÇA OU ADMISSÃO DE COMUNICAÇÃO PRÉVIA		
417							
418					<b>Licença ou admissão de comunicação prévia em obras de edificação, alteração ou reconstrução</b>		
419		1			Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia (taxa geral)	20,75 €	
420			a)		Habitação unifamiliar, bifamiliar, multifamiliar e misto - acresce por m2	1,55 €	
421			b)		Indústria ou armazém - acresce por m2	2,05 €	
422			c)		Edifício destinado a comércio e ou serviços - acresce por m2	2,05 €	
423			d)		Estabelecimento regulado pelo Decreto-lei n.º 370/99, de 18 de Setembro - acresce por m2	2,05 €	
424			e)		Empreendimento turístico - acresce por m2	2,05 €	
425			e)		Outros usos ou finalidades não previstos nas alíneas anteriores - acresce por m2	2,05 €	
426			g)		Muros de suporte ou de vedação, ou outro tipo de vedações, por metro linear, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores	0,50 €	
427			h)		Anexos, garagens ou lugares de estacionamento, telheiros, hangares, barracões, alpendres e outras construções congéneres, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores, acresce por m2	0,80 €	
428			i)		Terraços no prolongamento dos edifícios ou quando sirvam de cobertura utilizável ou esplanada, por m2, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores	0,80 €	
429			j)		Alteração das fachadas dos edifícios licenciados com a abertura, ampliação, ou fechamento de vãos de e janelas portas ou janelas por m2	1,55 €	
430		2			Prazo de execução da obra, por cada mês ou fracção	10,35 €	



Tabela de Taxas - 2020

431		3		Emissão de aditamento ao alvará	25,90 €
432	<b>83.º</b>			<b>Prorrogações de prazo de licença</b>	
433		1		Pelo averbamento da primeira prorrogação de prazo, por cada mês ou fracção	10,35 €
434		2		Pelo averbamento da prorrogação de prazo referente ao n.º 6 do artigo 58.º do RJUE, por cada mês ou fracção	10,35 €
435	<b>84.º</b>			<b>Licença parcial para a construção de estrutura</b>	
436		1		Emissão de alvará de licença parcial, para habitação	10,35 €
437		2		Emissão de alvará de licença parcial, para outros usos	15,55 €
438		3		Prazo de execução da obra, acresce por cada mês ou fracção	10,35 €
439	<b>85.º</b>			<b>Licença especial ou admissão de comunicação prévia para a conclusão de obra inacabada</b>	
440		1		Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia para conclusão de obras inacabadas	20,75 €
441		2		Prazo de execução da obra, acresce por cada mês ou fracção	10,35 €
442	<b>86.º</b>			<b>Licença para a realização de obras de demolição</b>	
443		1		Emissão de alvará de licença	20,75 €
444		2		Para a demolição de edificações e outras construções, acresce por m2	0,50 €
445		3		Prazo de execução dos trabalhos, acresce por mês ou fracção	10,35 €
446	<b>87.º</b>			<b>Licença ou admissão de comunicação prévia para a realização de trabalhos de remodelação de terrenos incluindo o derrube de árvores</b>	
447		1		Emissão de alvará de licença de admissão ou comunicação prévia	20,75 €
448					
449				OBSERVAÇÕES	
450				1.º - Ao valor das taxas referidas no artigo 82.º, acresce, quando devida, a taxa pela realização, reforço e manutenção de infraestruturas urbanísticas, calculadas de acordo com o estipulado no Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação.	
451				2.º - Ao valor das taxas referidas no artigo 82.º, acresce quando devida, a taxa da compensação urbanística pela não cedência de parcelas para a implantação de espaços verdes públicos e equipamentos de utilização coletiva e infraestruturas.	
452				3.º - No caso de se tratar de legalização de operações de construção, ampliação, reconstrução e alteração, as taxas constantes desta subsecção são acrescidas de 20%.	

SUB-SECÇÃO IV

**AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO**

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2020
<b>88.º</b>				<b>Concessão de autorização de utilização (taxa geral)</b>	103,65 €
	1			Por fogo ou unidade de ocupação, acresce por cada	20,75 €
	2			Por quarto, nos empreendimentos turísticos, acresce por cada	20,75 €
<b>89.º</b>				<b>Concessão de autorização de utilização (taxa geral) para arrumos e garagem</b>	20,75 €

SUB-SECÇÃO V

**APRECIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO/ALTERAÇÃO DE UTILIZAÇÃO**

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2020
<b>90.º</b>				<b>Apreciação de autorização ou alteração de utilização (taxa geral)</b>	25,90 €



**Tabela de Taxas - 2020**

464	1		Habitação unifamiliar, bifamiliar, multifamiliar e misto - acresce por fogo ou unidade de ocupação	5,20 €
465	2		Indústria ou armazém - acresce por m2	1,05 €
466	3		Edifício destinado a comércio e ou serviços - acresce por unidade de ocupação	3,10 €
467	4		Estabelecimento regulado pelo Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro - acresce por unidade de ocupação	3,10 €
468	5		Empreendimento turístico - acresce por cada quarto	15,55 €
469	6		Outros usos ou finalidades não previstos nas alíneas anteriores - acresce por unidade de ocupação	15,55 €
470	7		Anexos, garagens e outras construções congéneres, inseridas, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores, acresce por unidade de ocupação	15,55 €

**SECÇÃO V**

**VISTORIAS**

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2020
473					
474	<b>91.º</b>			<b>Vistorias para efeitos de emissão de autorização, ou alteração de utilização</b>	
475	1			Taxa geral para a realização de vistorias para efeitos de emissão de autorização de utilização	51,85 €
476		a)		Habitação unifamiliar, bifamiliar, multifamiliar e misto - acresce por fogo ou unidade de ocupação	10,35 €
477		b)		Indústria ou armazém - acresce por unidade	10,35 €
478		c)		Edifício destinado a comércio e ou serviços - acresce por unidade de ocupação	10,35 €
479		d)		Estabelecimento regulado pelo Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro - acresce por unidade de ocupação	10,35 €
480		e)		Empreendimento turístico - acresce por cada quarto	5,20 €
481		f)		Para outros usos ou finalidades - acresce por unidade de ocupação	10,35 €
482	2			Para receção provisória e definitiva de obras de urbanização, por cada pedido	77,75 €
483	3			Para demolição de edifícios	77,75 €
484	4			Para segurança, salubridade e arranjo estético previstas no art.º 89.º do RJUE	77,75 €
485					
486				<b>OBSERVAÇÕES GERAIS DO CAPITULO V</b>	
487				1.º - Nos termos do artigo 67.º do RJRU, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro e suas posteriores alterações, com o objetivo de incentivar à realização de operações urbanísticas ao abrigo do disposto no referido regime, são reduzidas em 50% as seguintes taxas:	
488				a) Pelo licenciamento de ocupação do domínio público por motivo e obras diretamente relacionadas com operações urbanísticas de reabilitação urbana situadas na Área de Reabilitação Urbana (ARU);	
489				b) Pelo licenciamento/autorização/comunicação prévia/pedido de informação relacionadas com operações urbanísticas de reabilitação urbana situadas na Área de Reabilitação Urbana (ARU);	
490				c) Pelo licenciamento da publicidade relacionada com as operações urbanísticas de reabilitação urbana situadas na Área de Reabilitação Urbana (ARU);	



ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2020
<b>CAPÍTULO VI</b>					
<b>ÁREAS DE SERVIÇO NA REDE VIÁRIA MUNICIPAL (DECRETO-LEI N.º 260/02, DE 23 NOVEMBRO)</b>					
92.º				<b>Áreas de serviço a instalar na rede viária municipal</b>	
	1			Pedido de informação prévia	59,00 €
	2			Comunicação Prévia	
		a)		Apreciação de projetos	85,95 €
		b)		Apreciação de aditamentos	36,35 €
	3			Licenciamento - Apreciação de projetos	
		a)		De arquitetura, por unidade de ocupação	36,35 €
		b)		De projetos de especialidade	29,30 €
		c)		Apreciação de aditamentos	36,35 €
	4			Licenciamento - Para emissão de alvará	
		a)		Em função do prazo - Por cada período até 30 dias ou fração	33,80 €
		b)		Construção, ampliação, reconstrução ou alteração, a acumular com a referida no número anterior – por metro quadrado ou fração	3,35 €
		c)		Demolições, por metro quadrado ou fração da área total de demolição, a acumular com a referida na alínea a) do n.º 4	3,35 €
		d)		Prorrogação do prazo – por mês ou fração	
			i)	Primeira prorrogação	21,90 €
			ii)	Segunda prorrogação	32,90 €
	5			Utilização das edificações	
		a)		Autorização de utilização	
			i)	Um fogo e seus anexos ou uma unidade de ocupação	21,90 €
			ii)	Por cada fogo ou unidade a mais	14,00 €
		b)		Autorização de utilização para funcionamento, a acumular com as taxas do número anterior e a acumular com as taxas de vistorias, quando as houver	
			i)	Cada unidade – loja, estabelecimento, etc. – com área até 50 m2	11,00 €
			ii)	Idem, idem, até 150 m2	16,50 €
			iii)	Idem, idem, acima de 150 m2	21,90 €
		c)		Vistorias	
			i)	Para autorizações de utilização	
			i.i)	Um fogo e seus anexos ou uma unidade de ocupação	59,20 €
			i.ii)	Por cada fogo ou unidade de ocupação a mais	29,60 €
		d)		Para prorrogação do prazo de obras de reparação e beneficiação de execução obrigatória por notificação da Câmara Municipal	28,15 €
		e)		Para verificação das condições para a constituição do regime de propriedade horizontal	
			i)	Por edifício até 4 frações autónomas	21,35 €
			ii)	Por cada fração a mais	4,25 €
		f)		Outras vistorias	21,35 €
	6			Renovação de processos de obras a pedido dos interessados	
		a)		Sem alterações ao projeto ou instrumentos de planeamento	32,65 €
		b)		Com alterações ao projeto ou instrumentos de planeamento	40,80 €



**Tabela de Taxas - 2020**

530					
531					OBSERVAÇÕES
532					1.ª - As taxas dos nºs. 1, 2, 3, al.ª d) do n.º 4, al.ª c) do n.º 5 e 6 são pagas no ato da entrega dos respetivos pedidos.
533					2.ª - Às taxas previstas neste capítulo acrescem as taxas dos artigos 99.º e 101.º da presente tabela, elevadas ao dobro, quando se verificar a ocupação da via pública.
534					3.ª - Os titulares das licenças a que se referem o presente artigos são responsáveis pelos estragos ou prejuízos causados na via pública por motivo da realização das obras ou da ocupação, ficando obrigados, imediatamente após o termo das respetivas licenças, a reparar os estragos e prejuízos causados, sob pena dos respetivos trabalhos serem realizados pela Câmara Municipal, a expensas dos seus titulares, e calculados nos termos do previsto na Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais.
535					4.ª - Relativamente aos valores do ponto 5, al.ª c) e al.ª f) do presente artigo, acresce o valor das deslocações e remunerações de peritos e outras despesas pagas a outras entidades.

**CAPÍTULO VII**

**EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS E ALOJAMENTO LOCAL**

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2020
538					
539				<b>Empreendimentos turísticos e alojamento local em conformidade com o Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 228/2009, de 14 de setembro, Portaria n.º 138/2012 de 14 de maio e pelo Decreto-Lei n.º 15 de 23 de janeiro de 2014.</b>	
540		1		Auditoria para efeitos de fixação da capacidade máxima e atribuição de classificação dos empreendimentos de turismo de habitação	93,30 €
541		2		Auditoria para efeitos de fixação da capacidade máxima e atribuição de classificação dos empreendimentos de turismo rural, com excepção de hotéis rurais	93,30 €
542		3		Auditoria para efeitos de fixação da capacidade máxima e atribuição de classificação de parques de campismo ou caravanismo	93,30 €
543		4		Vistoria para verificação do cumprimento de requisitos no alojamento local	77,75 €
544		5		Placa identificativa (aquisição)	41,45 €

**CAPÍTULO VIII**

**SISTEMA DE INDÚSTRIA RESPONSÁVEL**

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2020
547					
548				<b>Taxas e despesas de controlo (conforme art.º 79.º do Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 73/15, de 11 de maio)</b>	
549		1		Receção da mera comunicação prévia de estabelecimentos de tipo 3	15,55 €
550		3		Apreciação dos pedidos de renovação ou aditamento da licença ambiental para estabelecimentos industriais existentes, que não envolvam pedido de alteração dos mesmos e apreciação dos pedidos de exclusão do regime de prevenção e controlo integrados da poluição	57,00 €
551		4		Vistorias em que a entidade coordenadora seja a Câmara Municipal	77,75 €
552		5		Selagem e desselagem de máquinas, aparelhos e demais equipamentos	62,20 €



553	<b>CAPÍTULO VIX</b>					
554	<b>LICENCIAMENTO DE INSTALAÇÕES DE ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS DE PETRÓLEO, POSTOS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS NÃO LOCALIZADOS NAS REDES VIÁRIAS REGIONAL E NACIONAL E AUTORIZAÇÃO PARA A EXECUÇÃO E ENTRADA EM FUNCIONAMENTO DAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO, OBJETO DO DECRETO-LEI N.º 125/97, DE 23 DE MAIO, DECRETO-LEI N.º 267/2002, DE 26 DE NOVEMBRO, DECRETO-LEI N.º 217/12, DE 9 DE OUTUBRO, QUANDO ASSOCIADAS A RESERVATÓRIOS DE GPL COM CAPACIDADE GLOBAL INFERIOR A 50 M3</b>					
555	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2020
556	<b>95.º</b>				<b>Apreciação dos pedidos de aprovação dos projetos de construção e de alteração cujo licenciamento é competência do Município</b>	
557		1			Apreciação dos projectos	
558			a)		Instalações de armazenamento de produtos do petróleo	310,95 €
559			b)		Instalações de abastecimento de combustíveis líquidos	103,65 €
560		2			Apresentação dos Projectos de Engenharia das Especialidades	20,75 €
561	<b>96.º</b>				<b>Pela realização de vistorias cujo licenciamento é competência do Município</b>	
562		1			Vistorias relativas ao procedimento administrativo, para verificação do cumprimento de medidas impostas nas decisões proferidas sobre reclamações, periódicas ou para verificação das condições impostas (Repetição)	
563			a)		Sujeitos a licenciamento não simplificado	51,85 €
564			b)		Sujeitos a licenciamento simplificado:	
565				i.	Classe A1	207,30 €
566				ii.	Classe A2	207,30 €
567				iii.	Classe A3	207,30 €
568	<b>97.º</b>				<b>Averbamentos</b>	5,20 €
569	<b>98.º</b>				<b>Emissão de Autorização de Utilização (Titula o funcionamento e a exploração das instalações)</b>	
570		1			Instalações de armazenamento de produtos do petróleo	20,75 €
571		2			Instalações de abastecimento de combustíveis líquidos	20,75 €
572	<b>99.º</b>				<b>Redes e ramais de distribuição sujeitos ao regime estabelecido no (Decreto-Lei n.º 125/97, de 23 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 389/2007, de 30 de Novembro), em conformidade com o Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 217/12, de 9 de outubro.</b>	
573		1			Autorização de execução	15,55 €
574		2			Autorização de entrada em funcionamento	15,55 €



575	<b>CAPÍTULO X</b>					
576	<b>PUBLICIDADE</b>					
577	<b>SECÇÃO I</b>					
578	<b>TAXA FIXA PELA APRECIÇÃO E EMISSÃO DE LICENÇA DE PEDIDOS DE LICENCIAMENTO DE MENSAGENS PUBLICITÁRIAS DE NATUREZA COMERCIAL</b>					
579	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2020
580	100.º				Pela apreciação de pedidos de licenciamento de mensagens publicitárias de natureza comercial, excluindo as previstas no n.º 3 do art.º 1.º da Lei n.º 97/88, de 17 de Agosto, alterada pela Lei n.º 23/2000, de 23 de Agosto, com a redacção introduzida pelo art.º 31.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de Abril e demais normas regulamentares.	36,30 €
581	<b>SECÇÃO II</b>					
582	<b>COMPONENTE VARIÁVEL (ACRESCE À TAXA PREVISTA NO ARTIGO 101.º)</b>					
583	<b>SUB-SECÇÃO I</b>					
584	<b>PUBLICIDADE ESTÁTICA - COMPONENTE VARIÁVEL (ACRESCE À TAXA PREVISTA NO ARTIGO 101.º)</b>					
585	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2020
586	101.º				<b>Publicidade sonora difundida na ou para a via pública através de altifalantes ou de outros aparelhos sonoros</b>	
587		1			Por cada local e por dia ou fracção	5,20 €
588		2			Se difundida em veículos por hora ou fracção	2,05 €
589	<b>SUB-SECÇÃO II</b>					
590	<b>PUBLICIDADE ESTÁTICA - COMPONENTE VARIÁVEL (ACRESCE À TAXA PREVISTA NO ARTIGO 101.º)</b>					
591	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2020
592	102.º				<b>Afixação ou inscrição de mensagens publicitárias</b>	
593			a)		Até 12 metros quadrados	
594				i)	Por metro quadrado ou fracção e por ano	7,25 €
595				ii)	Por metro quadrado ou fracção e por mês ou fracção	1,05 €
596			b)		Mais de 12 metros quadrados	
597				i)	Por metro quadrado ou fracção e por ano; ou	103,65 €
598				ii)	Por metro quadrado ou fracção e por mês ou fracção	10,35 €
599		2			Quando não mensurável de harmonia com as alíneas anteriores - por anúncio ou reclame:	
600			a)		Por ano; ou	87,05 €
601			b)		Por mês ou fracção	12,45 €
602		3			Impressos publicitários distribuídos na via pública - por dia e por milhar ou fracção	25,90 €
603	103.º				<b>Anúncios electrónicos e electromagnéticos (letreiros e painéis)</b>	
604		1			Por metro quadrado ou fracção da superfície ou de um polígono rectangular envolvente da superfície do suporte publicitário considerado na sua globalidade, e por ano:	6,20 €
605		2			Por metro quadrado ou fracção da superfície ou de um polígono rectangular envolvente da superfície do suporte publicitário considerado na sua globalidade, e por mês ou fracção	0,75 €



606	<b>SUB-SECÇÃO III</b>					
607	<b>PUBLICIDADE MÓVEL - COMPONENTE VARIÁVEL (ACRESCE À TAXA PREVISTA NO ARTIGO 101.º)</b>					
608	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2020
609	<b>104.º</b>				<b>Publicidade em meios de locomoção terrestre e aéreo</b>	
610		1			Meios de locomoção terrestres independentemente da sua natureza:	
611			a)		Por m2 ou fracção e por ano:	12,45 €
612			b)		Por m2 ou fracção e por mês ou fracção:	2,05 €
613		2			Meios aéreos:	
614			a)		Por semana ou fracção:	4,15 €
615			b)		Por mês:	15,55 €
616	<b>SECÇÃO III</b>					
617	<b>RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE PUBLICIDADE</b>					
618	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2020
619	<b>105.º</b>				<b>Pela renovação da licença de publicidade</b>	
620		1			Reapreciação	16,60 €
621		2			Ao valor referido no n.º anterior acresce o valor variável apurado nos termos do artigo 94.º e seguintes	
622	<b>CAPÍTULO XI</b>					
623	<b>UTILIZAÇÃO, APROVEITAMENTO E OCUPAÇÃO ESPAÇOS E BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO E PRIVADO MUNICIPAL</b>					
624	<b>SECÇÃO I</b>					
625	<b>OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO</b>					
626	<b>SUB-SECÇÃO I</b>					
627	<b>OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO - COMPONENTE FIXA</b>					
628	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2020
629	<b>106.º</b>				<b>Pela apreciação de pedidos de ocupação do espaço público - Regime Geral de Ocupação do Espaço Público; OU</b>	60,10 €
630	<b>107.º</b>				<b>Pela apreciação de pedidos de Autorização para ocupação do espaço público; OU</b>	51,85 €
631	<b>108.º</b>				<b>Receção de mera comunicação prévia - Ocupação de espaço público de acordo com os critérios legais e regulamentares fixados, conforme art.º 10.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, 1 de Abril</b>	15,55 €
632	<b>SUB-SECÇÃO III</b>					
633	<b>OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO - COMPONENTE VARIÁVEL (ACRESCE À TAXA PREVISTA NO ART.º 107.º, ART.º 108.º OU ART.º 109.º CONSOANTE SE TRATE, RESPECTIVAMENTE, DE REGIME GERAL DE OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO, AUTORIZAÇÃO OU MERA COMUNICAÇÃO PRÉVIA)</b>					
634	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2020
635	<b>109.º</b>				<b>Ocupação do espaço público</b>	
636		1			Por motivo de obras	
637			a)		Tapumes ou outros resguardos, por mês e por m2	1,30 €
638			b)		Andaimes, por mês e por m2	1,05 €
639			c)		Gruas, por mês e por m2	103,65 €



640		d)	Outras ocupações por motivo de obras, por mês e por m2	2,60 €
641	2		Outras ocupações, sendo mensurável em unidade de medida quadrática:	
642		a)	Por metro quadrado ou fracção de ocupação/projecção sobre o espaço público, incluindo subsolo, e por ano	24,90 €
643		b)	Por metro quadrado ou fracção de ocupação/projecção sobre o espaço público, incluindo subsolo, e por mês	2,05 €
644	3		Outras ocupações, sendo mensurável em unidade de medida cúbica:	
645		a)	Por metro cúbico ou fracção de ocupação do subsolo, e por ano	8,30 €
646		b)	Por metro cúbico ou fracção de ocupação do subsolo, e por mês ou fracção	0,70 €
647	4		Outras ocupações, sendo mensurável linearmente:	
648		a)	Por metro linear ou fracção de ocupação/projecção sobre o espaço público, incluindo solo, subsolo e espaço aéreo, e por ano	1,05 €
649		b)	Por metro linear ou fracção de ocupação/projecção sobre o espaço público, incluindo solo, subsolo e espaço aéreo, e por mês ou fracção	0,10 €

**SECÇÃO II**

**UTILIZAÇÃO E SERVIÇOS CONEXOS DE INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS, CULTURAIS E DE LAZER**

**SUB-SECÇÃO I**

**Biblioteca Municipal**

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2020
<b>110.º</b>				<b>Biblioteca Municipal</b>	
	1			Acesso e leitura	

**SUB-SECÇÃO II**

**Auditório Municipal**

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2020
<b>111.º</b>				<b>Auditório Municipal</b>	
	1			Exibição de filmes e outros espetáculos de carácter lucrativo - por sessão	41,25 €
	2			Outras atividades de carácter lucrativo – por hora ou fração	18,35 €
	3			Bilhete de entrada - por pessoa	
		a)		Por sessão cinematográfica	2,10 €
		b)		Por sessão de Teatro/Revista	5,35 €
		c)		Espetáculos musicais	5,35 €
		d)		Outros espetáculos	2,10 €
		e)		Atividades levadas a efeito pelas Associações Culturais do Município, por Entidades Amadoras ou Públicas	
		f)		Outras atividades sem carácter lucrativo	

**SUB-SECÇÃO III**

**Gimnodesportivo**

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2020
<b>112.º</b>				<b>Gimnodesportivo</b>	
	1			Atividades desportivas promovidas por grupos de munícipes ou entidades do concelho - por hora	
		a)		Grupo até 6 elementos	6,80 €



**Tabela de Taxas - 2020**

676		b)	Grupos até 12 elementos	13,55 €
677		c)	Grupos com mais de 12 elementos até 50	27,10 €
678		d)	Grupos com mais de 50 elementos	67,70 €
679	2		Atividades desportivas promovidas por grupos ou entidades exteriores ao concelho - por hora	
680		a)	Grupo até 6 elementos	9,90 €
681		b)	Grupos até 12 elementos	19,80 €
682		c)	Grupos com mais de 12 elementos até 50	39,65 €
683		d)	Grupos com mais de 50 elementos	99,10 €
684	3		Atendimento personalizado ao utente:	
685		a)	Yoga – 2 vezes por semana: <b>(anterior alínea c))</b>	
686		i)	Para utentes dos outros serviços de classes – mês	11,30 €
687		ii)	Para não utentes dos outros serviços de classes – mês	16,95 €
688		iii)	Aulas avulso de yoga	
689			iii.i) Para utentes dos outros serviços de classes – mês.	3,95 €
690			iii.ii) Para não utentes dos outros serviços de classes – mês	5,65 €
691		b)	Pilates – 2 vezes por semana: <b>(anterior alínea d))</b>	
692		i)	Para utentes dos outros serviços de classes – mês	8,30 €
693		ii)	Para não utentes dos outros serviços de classes – mês	9,10 €
694		iii)	Aulas avulso de pilates:	
695			iii.i) Para utentes dos outros serviços de classes - mês	2,90 €
696			iii.ii) Para não utentes dos outros serviços de classes -mês	3,05 €
697		iv)	Iniciação ao pilates - 2 vezes por semana:	7,40 €
698		c)	Ginástica Localizada – 2 vezes por semana (classes): <b>(anterior alínea e))</b>	
699		i)	Para utentes dos outros serviços de classes – mês	
700		ii)	Para não utentes dos outros serviços de classes – mês	11,30 €
701		iii)	Aulas avulso de Ginástica Localizada:	
702			iii.i) Para utentes dos outros serviços de classes – mês.	3,95 €
703			iii.ii) Para não utentes dos outros serviços de classes – mês	5,65 €
704	4		Taxa de retardatário, pelo não pagamento da mensalidade dentro do prazo fixado, ficando sujeito a vaga no horário: 20% do valor da taxa devida	
705				
706			Observações	
707			1.ª - Relativamente à sub-alínea iv) da alínea b) do n.º 3 do artigo 112.º, considera-se iniciação os primeiros seis meses.	
708			2.ª - Consideram-se utentes de outros serviços de classes, os utentes que à data de inscrição se encontrem inscritos em qualquer outra classe das mencionadas nos artigos n.º 3 do artigo 112.º e artigos 113.º e 114.º.	



709	<b>SUB-SECÇÃO IV</b>					
710	<b>Piscina Municipal</b>					
711	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2020
712	<b>113.º</b>				<b>Piscina Municipal Exterior - por dia</b>	
713		<b>1</b>			Comunidade em geral (anterior n.º 3)	
714			a)		Bebés – até aos 48 meses, obrigatoriamente acompanhados por um adulto	Grátis
715			b)		Crianças – dos 4 aos 11 anos, obrigatoriamente acompanhadas por adulto	
716				i)	De segunda a sexta-feira:	1,60 €
717				ii)	De segunda a sexta-feira (a partir das 14:30 horas)	1,35 €
718				iii)	De segunda a sexta-feira (a partir das 17:30 horas)	0,90 €
719				iv)	Sábados, domingos e feriados:	2,30 €
720				v)	Sábados, domingos e feriados a partir das 14:30 horas:	1,90 €
721				vi)	Cartão de 10 entradas (igual a 10 vezes a entrada singular menos 15%)	
722			c)		Jovens – dos 12 aos 17 anos	
723				i)	De segunda a sexta-feira:	3,15 €
724				ii)	De segunda a sexta-feira (a partir das 14:30 horas)	2,80 €
725				iii)	De segunda a sexta-feira (a partir das 17:30 horas)	1,65 €
726				iv)	Sábados, domingos e feriados:	3,65 €
727				v)	Sábados, domingos e feriados a partir das 14:30 horas:	3,25 €
728				vi)	Cartão de 10 entradas (igual a 10 vezes a entrada singular menos 15%)	
729			d)		Possuidores do cartão-jovem	
730				i)	Jovens – dos 12 aos 17 anos	
731				i.i)	De segunda a sexta-feira	2,50 €
732				i.ii)	De segunda a sexta-feira (a partir das 14:30 horas)	2,30 €
733				i.iii)	De segunda a sexta-feira (a partir das 17:30 horas)	1,40 €
734				i.iv)	Sábados, domingos e feriados	2,85 €
735				i.v)	Sábados, domingos e feriados a partir das 14:30 horas	2,50 €
736				i.vi)	Cartão de 10 entradas (igual a 10 vezes a entrada singular menos 15%)	
737				ii)	Adultos – dos 18 aos 30 anos	
738				ii.i)	De segunda a sexta-feira	2,80 €
739				ii.ii)	De segunda a sexta-feira (a partir das 14:30 horas)	2,50 €
740				ii.iii)	De segunda a sexta-feira (a partir das 17:30 horas)	1,60 €
741				ii.iv)	Sábados, domingos e feriados	3,40 €
742				ii.v)	Sábados, domingos e feriados a partir das 14:30 horas	3,05 €
743				ii.vi)	Cartão de 10 entradas (igual a 10 vezes a entrada singular menos 15%)	
744			e)		Adultos – 18 e mais anos	
745				i)	De segunda a sexta-feira	3,35 €
746				ii)	De segunda a sexta-feira (a partir das 14:30 horas)	3,05 €
747				iii)	De segunda a sexta-feira (a partir das 17:30 horas)	1,90 €
748				iv)	Sábados, domingos e feriados	3,95 €
749				v)	Sábados, domingos e feriados a partir das 14:30 horas:	3,65 €



**Tabela de Taxas - 2020**

750			vi)	Cartão de 10 entradas (igual a 10 vezes a entrada singular menos 15%)	
751		f)		Gerontes – 60 e mais anos – incluindo possuidores do Cartão Municipal do Idoso	
752			i)	De segunda a sexta-feira	2,85 €
753			ii)	De segunda a sexta-feira (a partir das 14:30 horas)	2,50 €
754			iii)	De segunda a sexta-feira (a partir das 17:30 horas)	1,45 €
755			iv)	Sábados, domingos e feriados	3,25 €
756			v)	Sábados, domingos e feriados a partir das 14:30 horas	3,05 €
757			vi)	Cartão de 10 entradas (igual a 10 vezes a entrada singular menos 15%)	
758		g)		Reformados, inclui Cartão Municipal do Idoso	
759			i)	De segunda a sexta-feira	1,70 €
760			ii)	De segunda a sexta-feira (a partir das 14:30 horas)	1,35 €
761			iii)	De segunda a sexta-feira (a partir das 17:30 horas)	0,95 €
762			iv)	Sábados, domingos e feriados	2,30 €
763			v)	Sábados, domingos e feriados a partir das 14:30 horas:	1,90 €
764			vi)	Cartão de 10 entradas (igual a 10 vezes a entrada singular menos 15%)	
765		h)		Colchões para espreguiçadeiras	1,15 €
766	<b>2</b>			<b>Competições</b>	
767		a)		<b>Menores de 18 anos</b>	18,10 €
768		b)		<b>Maiores de 18 anos</b>	22,60 €
769	<b>114.º</b>			<b>Piscina Municipal Interior – por cada período de 45 minutos</b>	
770	<b>1</b>			Entidades coletivas (desportivas ou culturais) – por pista ( <b>anterior n.º 3</b> )	
771		a)		Do concelho – máximo 12 alunos por pista e 1 responsável	17,60 €
772		b)		Outros concelhos - máximo 12 alunos por pista e 1 responsável	27,10 €
773	<b>2</b>			Outros organismos e entidades – por pista ( <b>anterior n.º 4</b> )	
774		a)		Do concelho – máximo 12 alunos por pista e 1 responsável	24,35 €
775		b)		Outros concelhos - máximo 12 alunos por pista e 1 responsável	27,10 €
776	<b>3</b>			Banhos Livres ( <b>anterior n.º 5</b> )	
777		a)		Bebés – até aos 48 meses, obrigatoriamente acompanhados por 1 adulto:	
778		b)		Crianças – dos 4 aos 11 anos de idade, obrigatoriamente acompanhadas por adulto:	1,35 €
779		c)		Jovens – dos 12 aos 17 anos	1,80 €
780		d)		Possuidores do cartão-jovem	
781			i)	Jovens – dos 12 aos 17 anos	1,70 €
782			ii)	Adultos – 18 aos 30 anos	1,90 €
783		e)		Adultos – 18 e mais anos	2,15 €
784		f)		Gerontes – 60 e mais anos – incluindo possuidores do cartão + 65	1,55 €
785		g)		Reformados	1,35 €
786		h)		10 Entradas de banhos livres	
787			i)	Crianças	11,85 €
788			ii)	Jovens	16,35 €
789			iii)	Adultos	19,25 €



**Tabela de Taxas - 2020**

790			iv)	Gerontes	12,95 €
791			v)	Reformados	11,85 €
792	4			Classes de bebés (adulto acompanhante grátis) – p/mês ( <b>anterior n.º 6</b> )	
793		a)		Bebés – 12 aos 48 meses, obrigatoriamente acompanhados por 1 adulto (1 vez por semana):	11,85 €
794	5			Classe de hidroginástica - por mês (inclui portadores de cartão jovem e Cartão Municipal do Idoso) ( <b>anterior n.º 7</b> )	
795		a)		Duas vezes por semana	
796			i)	Jovens – dos 12 aos 17	20,30 €
797			ii)	Adultos – 18 e mais anos	23,75 €
798			iii)	Gerontes - 60 e mais anos – incluindo possuidores do Cartão Municipal do Idoso	21,45 €
799			iv)	Reformados	20,30 €
800		b)		Uma vez por semana (sábado) – mês	
801			i)	Jovens – dos 12 aos 17	11,80 €
802			ii)	Adultos – 18 e mais anos	13,60 €
803			iii)	Gerontes - 60 e mais anos – incluindo possuidores do Cartão Municipal do Idoso	12,45 €
804			iv)	Reformados	11,80 €
805		c)		Aulas avulso (em horários não preenchidos)	
806			i)	Jovens – dos 12 aos 17	3,50 €
807			ii)	Adultos – 18 e mais anos	3,95 €
808			iii)	Gerontes - 60 e mais anos – incluindo possuidores do Cartão Municipal do Idoso	3,70 €
809			iv)	Reformados	3,60 €
810	6			Classes de natação – por mês (inclui portadores de cartão jovem e cartão + 65) ( <b>anterior n.º 8</b> )	
811		a)		<b>Duas vezes por semana</b>	
812			i)	Crianças – dos 4 aos 11 anos	18,10 €
813			ii)	Jovens – dos 12 aos 17 anos	20,30 €
814			iii)	Adultos - 18 e mais anos	23,75 €
815			iv)	Gerontes – 65 e mais anos	21,45 €
816			v)	Reformados	20,30 €
817	7			Competições ( <b>anterior n.º 9</b> )	
818		a)		Menores de 18 anos	18,10 €
819		b)		Maiores de 18 anos	22,60 €
820	8			Condições especiais: (relativas às classes de natação e hidroginástica) ( <b>anterior n.º 10</b> )	
821		a)		2 membros do mesmo agregado familiar adultos	41,75 €
822		b)		Casal + 1 filho menor de 18 anos	56,50 €
823		c)		Casal + 2 filhos menores de 18 anos	72,30 €
824		d)		Casal + 3 filhos menores de 18 anos	84,70 €
825		e)		Pai ou mãe + 1 filho menor de 18 anos	37,25 €
826		f)		Pai ou mãe + 2 filhos menores de 18 anos	53,05 €
827		g)		Pai ou mãe + 3 filhos menores de 18 anos	67,80 €



**Tabela de Taxas - 2020**

828			h)	2 Irmãos menores de 18 anos	34,40 €
829			i)	3 Irmãos menores de 18 anos	50,80 €
830	9			Taxa de retardatário, pelo não pagamento da mensalidade dentro do prazo fixado, ficando sujeito a vaga no horário: 20% do valor da taxa devida. <b>(anterior n.º 12)</b>	
831	10			Taxa de Reinscrição (para quem eventualmente tenha desistido ao longo da época e pretenda entretanto voltar a frequentar as atividades ao longo da mesma) <b>(anterior n.º 13)</b>	9,00 €
832					
833				OBSERVAÇÕES	
834				1.ª - Os valores referidos na Sub-Secção IV, da Secção II do presente Capítulo, estão isentos de IVA nos termos do artigo 9.º do CIVA.	
835				2.ª - Os utentes possuidores de Cartão Jovem, Reformados e possuidores do Cartão Municipal do Idoso ou outros e que venham a usufruir de descontos nos serviços prestados no Complexo de Piscinas Municipais, deverão apresentá-lo sempre no ato da entrada.	
836				3.ª - Cada classe de natação só poderá abrir com pelo menos 8 alunos e não deverá ter mais de 10 por pista.	
837				4.ª - Cada classe de hidroginástica só poderá abrir com pelo menos 12 alunos e não deverá ter mais de 24.	
838				5.ª - O pagamento mensal deverá ser efetuado até ao dia 8 do mês a que disser respeito.	
839				6.ª - No caso de 2 irmãos em que apenas um tenha mais de 18 anos de idade, aplicar-se-á a taxa correspondente à de "Pai ou Mãe + 1 filho menor de 18 anos".	
840				7.ª - No caso de 2 irmãos com mais de 18 anos de idade, aplicar-se-á a taxa correspondente à de "casal".	
841				8.ª - Os utentes que pretendam usufruir das condições especiais aqui descritas deverão no ato da inscrição apresentar o Bilhete de Identidade das pessoas envolvidas.	
842				9.ª - Durante o período de Verão as taxas definidas para a piscina exterior (descoberta), também se aplicam ao uso da piscina interior sempre que esta também esteja ao serviço dos utentes da piscina exterior.	
843				11.ª - Os utentes que efetuem a sua 1ª inscrição a partir do dia 16 de cada mês, em classes de qualquer modalidade, pagarão um valor correspondente a metade do definido para o mês dessa modalidade e do escalão correspondente. Para os utentes nestas condições não se aplicarão neste mês as condições especiais previstas no ponto 8 do artigo 114.º da presente tabela.	
844				12.ª - Os serviços prestados nos domínios das atividades desenvolvidas serão sempre da responsabilidade de técnicos especializados no domínio de atividade em causa.	

**SECÇÃO III**

**FÓRUM ATIVIDADES**

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2020
<b>115.º</b>				<b>Rendas</b>	
	1			Lojas - por metro quadrado ou fração e por mês	
		a)		Talhos	3,35 €
		b)		Peixarias	3,35 €
		c)		Cafés, snack-bares e similares	3,35 €



**Tabela de Taxas - 2020**

853		d)		Frutas, legumes e hortaliças	3,35 €
854		e)		Outras	3,35 €

**CAPÍTULO XII**  
**OUTRAS ATIVIDADES**  
**SECÇÃO I**  
**OUTRAS ATIVIDADES**

859	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2020
860	<b>116.º</b>				<b>Campos de férias culturais e desportivos</b>	
861		1			Pelo período de 15 dias	Grátis
862		2			Por cada período de 30 dias	Grátis
863	<b>117.º</b>				<b>Atelier de atividades de lazer e tempos livres</b>	
864		1			Por cada dia	4,25 €
865		2			Com a duração de uma semana	20,10 €
866		3			Com a duração de duas semanas	38,10 €
867		4			Com a duração de três semanas	53,95 €
868		5			Com a duração de um mês	67,75 €
869		6			Mais que um mês - acresce à alínea anterior por cada mês adicional	60,95 €
870	<b>118.º</b>				<b>Outras atividades</b>	
871		1			Por inscrição - por dia	4,25 €
872		2			Por inscrição - por mês	16,55 €
873		3			Utentes inscritos noutras atividades regulares do Município - por inscrição - por mês	11,05 €